

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: SINFRA-PRO-2025/10352 Interessado: CONSOL ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA. Assunto: Apuração de Descumprimento Contratual - Instrumento Contratual nº 007/2023-SINFRA

Cuida-se de processo administrativo instaurado para apurar irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONSOL ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA. no âmbito do Instrumento Contratual nº 007/2023-SINFRA.

Assegurados o contraditório e a ampla defesa, e acolhido integralmente o Parecer Jurídico nº 503/2026/SGAC/PGEMT, com fundamento nos arts. 78, I, e 87, II e III, da Lei nº 8.666/1993, DECIDE-SE pela aplicação das seguintes sanções à contratada:

- Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 007/2023-SINFRA, com fulcro no art. 78, I, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual;
- Multa contratual de 5% sobre o saldo contratual, no valor de R\$ 639.626,76 (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos);
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, com descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Perda definitiva do valor acautelado correspondente ao superfaturamento identificado, em favor dos cofres estaduais, a título de ressarcimento ao erário.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2026.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: c1ac40f2

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar